



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados à melhoria da estrutura administrativa e das instalações da Câmara Municipal de Pedro de Toledo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência através de Compra Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21;

1.2. O OBJETO deste Termo de Referência é classificado como BENS E SERVIÇOS COMUNS, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos itens descritos no OBJETO, conforme as condições e as exigências técnicas detalhadas a seguir:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DOS TENS	QTD.	VALOR UND. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	Sofá Sofá, cor: preto, material estrutura: madeira de reflorestamento imunizada contra mofo, cupim e microorganismos (pinus, eucaliptus e placas de MDF), material estofamento: espuma D-30, revestimento: couro, assentos e encostos fixos e estofados, braços fixos, pés de madeira, base com forro de tnt reforçado,	01	4.924,86	4.924,86



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

		dimensões MINIMAS do produto 3 lugares: 2,10m x 0,96 m x0,96m (CxPxA), com fácil montagem, garantia minima de 12 meses, com manual de instruções.			
02	UN	Armário escritório. Armário balcão estilo aparador buffet, com tampo que suporte 30kg, com no mínimo 04 portas, puxadores usinados na porta, comprimento mínimo 180cm material MDF, contendo duas prateleiras que suporte no mínimo 10kg, sem gavetas, cor: off White e cedro, com manual de instruções e garantia minima de 12 meses.	01	1.308,61	1.308,61
03	UN	Armário escritório. Armário balcão estilo aparador buffet, com tampo que suporte 30kg, com no mínimo 03 portas, puxadores usinados na porta, comprimento mínimo 150cm material MDF, contendo duas prateleiras, sem gavetas, cor: preto e cedro, com manual de instruções e garantia minima de 12 meses.	01	1.308,61	1.308,61
04	UN	Aparador frigobar embutir Aparador para sala de reuniões, ideal para embutir frigobar de 120l do lado direito, com prateleiras e duas portas, com tampo que suporte no mínimo 30kg, material MDF, cor: preto, com manual de instruções e garantia minima de 12 meses.	01	2.614,15	2.614,15
05	UN	Armário de Cozinha Balcão de cozinha para pia com tampo, possuindo três gavetas e duas portas, cor branco fosco, com uma prateleira, porta convencional com puxadores em alumínio e dobradiças metálicas, material mdf, dimensões mínimas 0,84 x 150 x 053 (AxCxP). Com manual de instruções e garantia minima de 12 meses.	01	671,56	671,56



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

06	UN	Aparador Buffet. Aparador para cozinha com tampo no estilo buffet, material mdf e mdp, cor branco fosco, com pés, ideal para cantinho do café, possuindo no mínimo 02 portas, porta convencional. dimensões 0,84 x 120 x 0,53. Com manual de instruções e garantia minima de 12 meses.	01	469,92	469,92
07	UN	Armário de Cozinha Armário de cozinha de parede, possuindo no mínimo três portas, porta convencional, puxadores de alumínio, cor branco fosco, dobradiças metálicas com uma prateleira, material mdf e mdp, dimensões mínimas 0,84 x 150 x 0,53 (AxCxP). Com manual de instruções e garantia minima de 12 meses.	01	469,92	469,92
08	UN	Estante de Aço Estante organizadora de aço, possuindo 06 prateleiras, com reforço para suportar no mínimo 35kg por prateleira, aço tratado contra ferrugem, pintura hibrida pó, tinta antimicrobiana e bactericida, as prateleiras devem possuir regulagem de altura e serem removíveis, cada prateleira deve ser unida as colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas, laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de X, sapatas metálicas: disposta individualmente na extremidade inferior de cada coluna. Com manual de instruções e garantia minima de 12 meses.	03	697,22	2.091,66
09	UN	Fogão Fogão convencional a gás, possuindo 04 queimadores e um forno com visor, com acendimento automático, voltagem bivolt ou 110v, grades de aço com 06 apoios, acabamento da mesa vidro	01	1.543,63	1.543,63



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

		ou inox, dimensões 50x50cm, com pés, capacidade do forno 48L, vidro duplo temperado, cor branca. Com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.			
10	UN	Purificador de água. Purificador de água, com compressor, com corpo em plástico, na cor branca, com vazão máxima de 60L/H, pressão de trabalho de 4 a 50mca, com potência mínima de 80W, vida útil do filtro de 06 meses, com eficiência de retenção de partículas classe C, com filtro, duas opções natural e gelada, tensão 127V, certificação compulsória INMETRO, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	01	802,93	802,93
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R\$ 16.205,85 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)					

2.2. Deverão ser acrescidos ao descritivo retro exposto, para fins de formação de preço, na proposta comercial, bem como da efetivação da contratação, todos os itens e materiais necessários à aquisição dos itens de material de consumo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Atualmente, o gabinete da Presidência dispõe apenas de um sofá de dois lugares, o que tem dificultado o recebimento de autoridades, visitantes e o atendimento da população. Em diversas ocasiões, durante reuniões e atendimentos, parte dos presentes precisa permanecer em pé por falta de assentos adequados, comprometendo o conforto e a recepção dos visitantes.

3.2. O fogão utilizado na cozinha encontra-se em uso há vários anos e apresenta problemas de funcionamento, com o forno inoperante e alguns queimadores sem condições de uso. Essa situação dificulta o preparo das



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

refeições pelos servidores, tornando necessária sua substituição por um equipamento em plenas condições de funcionamento.

3.3. Os armários de escritório atualmente utilizados encontram-se bastante desgastados e danificados. O armário da Secretaria e Contabilidade está sem um dos pés, sendo necessário improvisar um apoio com madeira para mantê-lo estável. Já o armário da Presidência apresenta desgaste significativo em sua parte frontal, comprometendo sua conservação e aparência.

3.4. Os armários utilizados na copa para armazenamento dos materiais de limpeza apresentam elevado grau de desgaste e corrosão devido ao longo tempo de utilização. A substituição por novos armários com prateleiras adequadas proporcionará melhor organização, conservação e armazenamento dos produtos.

3.5. O armário atualmente utilizado na cozinha encontra-se em condições precárias de uso, apresentando estrutura comprometida e um dos vidros quebrado. Além disso, por seu tempo de utilização, já não oferece segurança nem funcionalidade adequadas. A aquisição de um novo armário permitirá armazenar itens como café, chá e demais utensílios de forma organizada e separada dos produtos de limpeza.

3.6. O filtro de água atualmente disponível na cozinha não atende mais à demanda de consumo da Câmara. Com frequência, há falta de água gelada para servidores e visitantes, especialmente em períodos de maior movimentação. A aquisição de um purificador de água com compressor permitirá maior capacidade de atendimento, garantindo o fornecimento contínuo de água filtrada e gelada.

3.7. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21, em virtude de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto 12.807 de 29/12/2025.

3.8. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I e II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por NOTA DE EMPENHO DE DESPESA e TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

3.9. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 90 de Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, em especial quanto à aquisição dos itens, prazos de entrega e respectivas garantias, não sendo admitida a subcontratação do OBJETO desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme artigo 33, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA e também de seus sócios majoritários, por força da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas das quais sejam sócios majoritários.

5.3. É dever de a CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de habilitação prevista na legislação e encaminhá-la, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devidamente atualizada.

5.4. Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, bem como no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

5.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.5.1. Habilitação Jurídica: ato constitutivo, contrato social, estatuto, registro comercial ou certificado da condição de micro empreendedor individual, devidamente registrados ou expedidos pelos órgãos competentes, contendo todas as suas alterações ou a consolidação respectiva.

5.5.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e-ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213, de 1991.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, através do e-mail compras@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br ou entregues pelo correio ou pessoalmente, em seu endereço, retro descrito, durante o horário de seu expediente comercial, até o dia e horário determinado no aviso de dispensa, não sendo aceitos documentos após esta data e horário. **A descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e foto dos modelos ofertados;**

6.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.1.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.1.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.1.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

6.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, sendo que na Proposta Comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do OBJETO, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas inerentes à sua execução.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

7.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, sito a Avenida São José, nº 571, Centro, Pedro de Toledo/SP, no horário das 8h às 17h até a data que consta na autorização de fornecimento.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo solicitante e/ou responsável pelo Depto. Compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório;

7.6. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

7.7. O recebimento/aprovação do(s) produtos(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990;

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.10. O prazo de solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até (10) dez dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante com ateste na nota fiscal.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data de emissão;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

- 8.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5.** O valor a pagar; e
- 8.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante;

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC. Não se aplica;

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Sistema Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

9.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.10. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

9.2.6. Manter, durante toda a execução o objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.7. Comunicar ao órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto no art. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.205,85 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal N° 1.828 de 12 de dezembro de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela dotação:

12.2.1. Ficha 02: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

12.2.2. Sub Elemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

Pedro de Toledo, 15 de junho de 2026

Livio Ricardo da Silva Souza
Diretor Administrativo e Financeiro